



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

PROCESSO 1544/2023

Guichê: 15597/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ora representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). CLELIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12447/2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS EM VIDRO TEMPERADO E CAIXILHOS DE ALUMINIO, PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO.**

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 09h do dia 10 de maio de 2023.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às 09h do dia 10 de maio de 2023.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA_-CEDEPE - na Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier, na cidade de Araraquara – CEP. 14810-038.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados na Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos, situada na Secretaria Municipal da Educação na Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier, na cidade de Araraquara – CEP. 14810-038, pelo site: www.araraquara.sp.gov.br pelo Portal da Transparência Municipal e através de solicitação no e-mail: documentoslicitacao@educararaquara.com.

OS ENVELOPES: A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e que os Envelopes 01 (contendo Proposta de Preços) e 02 (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data e horário especificado, quando se fará realizar abertura do certame na Secretaria.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA	ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE Nº 22 – VILA XAVIER CEP: 14.810 – 038 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2023 PROCESSO LICITATORIO N. 1544/2023 RAZÃO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE Nº 22 – VILA XAVIER CEP: 14.810 – 038 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2023 PROCESSO LICITATORIO N. 1544/2023 RAZÃO SOCIAL

A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES
COOPERATIVAS:

Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

I. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS EM VIDRO TEMPERADO E CAIXILHOS DE ALUMÍNIO, PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO.**

1.2 A realização do serviço será sob garantia de qualidade de acordo com as especificações da proposta obedecendo ao solicitado no Edital e no Termo de Referência.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente codificados sob n.º: 803 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000 e 711 10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2130000.

III. DA VISITA TÉCNICA

3.1 A licitante poderá vistoriar as unidades onde serão executados os serviços, até dois dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.2 Para realizar a visita técnica, as empresas deverão manifestar o interesse através do telefone 16 3301-1936 e após prévia autorização, deverão se dirigir diretamente as unidades escolares das 07:30 às 16:30h.

3.3 A empresa que optar pela realização da vistoria deverá providenciar que a mesma será realizada por seu representante, devidamente credenciado e identificado.

IV. DO PROCEDIMENTO

4.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, de forma presencial na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA - CEDEPE - na Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 - Vila Xavier, na cidade de Araraquara - CEP. 14810-038.

4.2 O certame será realizado através da utilização do Sistema de Gerenciamento de Licitações - PRODESP (Tecnologia da Informação) pertencente ao STIC - Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado de São Paulo.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Presencial.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que possuem o objeto compatível com o objeto do certame e atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.1 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.2.3 Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

5.2.4 As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 - Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

5.2.5 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcios.

5.2.6 Os profissionais relacionados no Art. 9º da Lei Federal nº 8666/1993.

VI DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

6.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL (Sócio/Proprietário):

6.2.1. Cópia simples do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2. Cópia simples do documento oficial de identificação com foto do representante (sócio/proprietário);

6.3. TRATANDO-SE DE PROCURADOR (A) (nomeado pelo sócio/proprietário):

6.3.1. Cópia simples do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.3.2. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.3.2.1. Não será aceito procuração nomeada por procurador, somente pela representante legal da empresa ou sócio.

6.3.3. Cópia simples do documento oficial de identificação com foto do procurador (quem foi nomeado).

6.3.4. Cópia simples do documento oficial de identificação com foto do empresário (de quem nomeou).

6.4. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no (ANEXO III) deste edital, se for o caso.

6.5. Somente 01 (um) representante de cada empresa será credenciado, assim sendo, somente o mesmo poderá emitir lances e demais manifestações.

6.6. A empresa que não apresentar a documentação correta na fase do credenciamento TERÁ SUA PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA, porém, não poderá apresentar lances verbais.

6.7. Iniciado o Credenciamento, não serão mais recebidos documentos e envelopes de interessados.

6.8. Não serão tolerados abusos no exercício do direito de assistir a sessão pública, qual seja, entra e sai da sala, celulares ligados, conversas paralelas, entre outros. Constatado tais importunações, o cidadão será convidado a se retirar da sessão.

VII - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01 As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

07.02 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

07.02.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada (valor total para o lote);

07.02.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

07.02.03 Descrição completa dos serviços que serão executados, sob pena de desclassificação da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentossillicitacao@educararaquara.com

- 07.03.** O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- 07.04** Os serviços prestados deverão ser realizados das 07:30h às 16:30h na unidade escolar.
- 07.05.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.
- 07.06** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 07.07.** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 07.08** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 07.09** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 07.10.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:
- 07.10.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 07.10.02.** Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 07.10.03.** Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 07.10.04.** Ultrapassarem o valor global estimado para o lote estimado ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 07.10.05** Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 07.11.** O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

VIII. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 08.01** Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, após credenciamentos dos participantes, diante das propostas apresentadas, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do “Pregão Presencial”, divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.
- 08.02** O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade inicial das propostas com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta.
- 08.03** Deverão ser selecionados para a etapa competitiva de lances pelo Sistema de Gerenciamento de Licitações – PRODESP (Tecnologia da Informação), o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.
- 08.03.01.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no *caput*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 08.04.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão ofertar seus lances na ordem de valor estabelecidas pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

08.05. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS:

LOTE 01 - R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

LOTE 02 - R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

8.6. O valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

8.6.1. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título deste Edital.

8.8. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

IX DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.2. Para julgamento, será adotado o critério legal de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o atendimento aos prazos da prestação de serviços, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, ordenando e classificando as ofertas finais em ordem crescente.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.

9.4. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo as situações as quais se refere ao item 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

10.01. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em cópia simples:

10.02. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

10.02.01 Cédula de identidade;

10.02.02 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.02.03 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.02.04 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.02.05 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.03. Os documentos referidos no item 10.2. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste pregão.

10.04. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- 10.04.01** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.04.02** Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 10.04.03** Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 10.04.04** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.04.05** Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.04.06.** DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)
- 10.04.07.** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO IV)
- 10.04.08.** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI)
- 10.04.09.** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM EDITAL (ANEXO VIII)
- 10.04.10.** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS (ANEXO X).
- 10.05.** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.
- 10.06.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:
- 10.6.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.6.1.1.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
- Publicado em Diário Oficial; ou
 - Publicado em jornal; ou
 - Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
- 10.6.1.2.** O Balanço Patrimonial **deverá conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável ou de técnico em contabilidade.**
- 10.6.1.3.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.
- 10.6.2.** A empresa deverá apresentar Comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:
- | | | |
|-----|---|-----------------------------|
| ILG | = | Índice de Liquidez Geral |
| ISG | = | Índice de Solvência Geral |
| ILC | = | Índice de Liquidez Corrente |
| IE | = | Índice de Endividamento |
- a) As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (uma vírgula zero):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \text{Ativo Total}$$

$$\text{ILC} = \frac{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c) O **demonstrativo dos índices** acima descrito, deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável ou de técnico em contabilidade.

d) **As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido, no importe de no mínimo 10% do valor estimado para presente contratação.**

10.07. A prova de cumprimento do art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 se dará mediante apresentação de **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO VII).

10.08. Os documentos citados nos itens **10.02, 10.05 e 10.06**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.08.01. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até à data marcada para abertura dos envelopes.

10.08.01.01. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatualizado ou expedido por órgãos públicos que não aqueles componentes do Município de Araraquara/SP.

10.08.02. Aqueles que se mostrem interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do pregão.

10.08.02.01. A relação da documentação que deve ser apresentada para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, através do telefone (016) 3301-5116 ou ainda pela INTERNET no seguinte endereço eletrônico:

<http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003>.

10.9. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item X deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.10. Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá ser alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentossilcitacao@educararaquara.com

financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.11. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e do item XIII deste Edital.

XI DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ ou recebimento da nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3 Ressaltamos que o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa, ou seja, o benefício não reside na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal, mas sim na sua regularização. Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado.

11.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto por lei, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Educação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XII DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 O valor estimado para a contratação encontra-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame, a saber:

12.1.1 Lote 01: R\$ 538.076,21 (quinhentos e trinta e oito mil, setenta e oito reais e vinte e um centavos)

12.1.2 Lote 02: R\$ 128.363,39 (cento e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos)

12.1.3 As propostas finais que apresentarem os valores globais dos lotes superiores ao valor máximo estimado através de pesquisa de preços serão desclassificadas.

XIII DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 Dos Esclarecimentos e Impugnações:

13.1.1 As impugnações serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo. Não serão aceitas as impugnações, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.1.2 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de Esclarecimentos sobre o Ato Convocatório e seus anexos desde que no prazo estabelecido, 02 dias úteis anteriores a data de abertura..

13.1.3 Os esclarecimentos deverão ser encaminhados no e-mail: documentossilcitacao@educararaquara.com, devendo indicar a qualificação completa do interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

13.1.4 As impugnações serão aceitas por meio do endereço eletrônico documentoslicitacao@educararaquara.com ou por meio de protocolo diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier, no prazo estabelecido.

13.1.5 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.6 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.2 Dos recursos:

13.2.1 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestá-lo em Ata, e no prazo de 03 (três) dias úteis deverá apresentar as razões do recurso na Secretaria Municipal da Educação ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

13.2.2 Os recursos e contrarrazões serão aceitos por meio de protocolo diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier, ou por meio do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, no prazo estabelecido, devendo ser endereçada para autoridade competente.

13.2.3 Os recursos interpostos durante a fase de análise de propostas, de lances e de todo o restante do procedimento do pregão serão julgados pela autoridade competente, conforme o disposto no art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.4 De acordo com a Lei Federal 8666/93, o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.2.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.2.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.8 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da secretaria municipal de educação de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00 às 16:30h.

13.2.9 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

13.2.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria em epígrafe, o qual serão disponibilizadas para consulta mediante pedido formal encaminhado à Secretária da Educação, sendo vedada a retirada dos autos da Seção pelo interessado por qualquer motivo.

13.2.11 O art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 será aplicado para suprir omissões acerca da fase recursal

XIV DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal da Educação.

14.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária da Municipal da Educação homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

14.3 Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados e proceder à prestação da garantia, caso sua exigência esteja prevista no edital;

14.4 Para assinatura do contrato administrativo, ficará o vencedor obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair do direito à contratação;

14.4.1. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do contratado, aceita pelo contratante

XV DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1 A contratação, objeto desta licitação, deverá ser executada em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital.

15.2 Prazo de execução e entrega para ambos os lotes: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

XVI DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.01. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral dos serviços realizados em quantidade e especificações que forem solicitados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado por servidor responsável.

16.02. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

16.03. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição do serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XVII DO PAGAMENTO

17.01. O objeto do presente pregão deverá ser realizado, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

17.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

17.03. O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

17.04. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes a caderneta de poupança, na forma do art 1-F da Lei Federal nº 9494/1997, devido nas mesmas condições.

17.05. Os serviços contratados serão medidos conforme o Anexo I, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou, se for o caso, de cada etapa prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer as competentes faturas.

17.06. O pagamento à contratada somente será autorizado após aprovação e o recebimento definitivo do objeto, na forma do item 17.02 deste Edital

17.06.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

17.06.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, inclusive em caso de eventual rescisão, a CONTRATADA deverá anexar cópias de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço.

17.07. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo mencionado no item 17.03 ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte desta, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.08. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

17.09. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido à contratada

17.10. Sobre eventuais garantias prestadas e pagamentos devidos à contratada, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas, conforme autorizam o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, §§ 2º e 3º, todos da Lei Federal n. 8.666/1993.

XVIII DA GARANTIA

18.1 Não será exigida garantia.

XIX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato (Art. 76 da lei 8.666/93).

19.3. A inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

19.3.01. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.3.02. Multas;

19.3.03. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

19.3.04. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

19.4. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho:

a) Caso os serviços não sejam iniciados conforme o prazo estabelecido no edital;

b) quando os serviços não forem executados conforme termo de referência

19.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

19.6. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

19.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

19.8. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

19.9. O procedimento dos recursos a serem interpostos em face das penalidades aplicadas seguirá o rito e a sistemática do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- 19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 19.11. Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade competente, conforme o disposto art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.12. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 19.13. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 19.13.01. Retardarem a execução do Pregão;
 - 19.13.02. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - 19.13.03. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 19.14. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.15. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis
- 19.16. Se as multas aplicadas forem superiores ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá a contratada pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser também cobrada judicialmente.
- 19.17. Descumpridas quaisquer outras cláusulas do contrato, será aplicada multa de 3% (três por cento) do valor da contratação.

XX DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 20.1 É dever da contratada, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.2 A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto do presente, conforme as especificações, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA.
- 20.3 Caberá ao licitante vencedor:
- 20.3.01 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
 - 20.3.02 Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Secretaria da Educação.
 - 20.3.03 Comunicar por escrito ao setor competente, com antecedência ao prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
 - 20.3.04 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.
 - 20.3.05 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
 - 20.3.06 Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.
 - 20.3.07 A empresa vencedora deverá manter durante todo o processo até a sua finalização, as condições aprovadas durante a licitação.
 - 20.3.08 Disponibilizar todos os Equipamentos de proteção individual – EPI's, e sinalizadores visuais de ambiente (faixa de isolamento, placas sinalizadoras de manutenção, etc.)
- 20.4 A contratada será:
- 20.4.01 Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado conforme (Art. 70 Lei 8666/03).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

20.4.02 Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.5 A eventual inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

XXI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

21.2 Elaborar, supervisionar e acompanhar os procedimentos e rotinas de trabalho a serem executados pelos profissionais contratados.

21.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

21.4 Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas em contrato;

XXII DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

22.1 A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

22.2 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XXIII DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO.

23.1 É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XXIV DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

24.2. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

24.3. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

24.03.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

24.03.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

24.03.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

24.4 Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

24.4.01 O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais.

24.4.02 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura.

24.4.03 A rescisão dará causa à perda das cauções realizadas ou à cobrança global da fiança bancária por parte da Prefeitura, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente edital e na legislação vigente.

24.5 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município nos casos do art 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

24.6 A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

24.7 A falência da Contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

24.8 Dos casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

24.9 No caso de rescisão previsto no art. 77 da Lei Federal 8.666/1993, ficam resguardados os direitos da Administração.

XXV DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4 A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

25.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25.6 Fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.7 Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II – Modelo de proposta de preços

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento em ME ou EPP

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo V - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte

Anexo VII – Declaração de empregador perante o ministério do trabalho.

Anexo VIII - Modelo referencial de conhecimento do edital

Anexo IX– Declaração de documentos a disposição do tribunal

Anexo X – Declaração de ciência dos serviços a serem prestados

Anexo XI – Ordem de serviço

Anexo XII – Minuta de Contrato

Anexo XIII – Termo de Ciência e Notificação

Anexo XIV – Planilha de Preços

Araraquara, 13 de abril de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de portas, janelas em vidro temperado e caixilhos de alumínio para unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Educação, conforme termo de referência e projeto.

2. JUSTIFICATIVA

O processo em questão trata contratação da empresa especializada para a compra e instalação de portas janelas de vidro temperado e caixilhos de alumínio, para os refeitórios das unidades escolares CER Prefeito Clodoaldo Medina, CER Professor José Ênio Casalecchi, CER Professora Lourdes Aparecida Carvalho Prada, CER Helle Nice Pinto Passo, e EMEF Vereador Edmilson de Nola Sá.

A solicitação justifica-se pelo fato dos refeitórios das unidades se encontrarem localizadas em locais amplos, ficando totalmente expostos ao sol, ventos, chuvas, areia e outros eventos climáticos, como à pássaros e insetos, no momento da alimentação.

Observou-se que o projeto arquitetônico original vem apresentando problemas recorrentes com relação às chuvas fortes, portanto, a alternativa de fechamento da área visa / garantir o bom funcionamento, a circulação e o atendimento na rotina escolar em períodos de intemperes climáticas.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: LOTE 01:

3.1 Nas unidades CER Prefeito Clodoaldo Medina, CER Professor José Ênio Casalecchi, CER Professora Lourdes Aparecida Carvalho Prada, e CER Helle Nice Pinto Passo deverão ser executados os seguintes serviços com o empenho de mão de obra especializada e materiais da seguinte forma:

3.1.1 Disposições Gerais

- a) A execução dos serviços deverá ser feita por empresa especializada;
- b) Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Brasileiras;
- c) Quaisquer alterações dos elementos construtivos quanto ao seu dimensionamento, material, acabamento, cor e textura deverão manter os padrões de qualidade, acabamento e detalhe especificados e serem previamente aprovadas pela Secretaria Municipal da Educação;
- d) Deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Educação: os elementos: peças e acabamentos especificados de forma genérica no memorial; textura, cores e tonalidades de acabamentos; os desenhos de fabricação; os protótipos, insumos e acabamentos dos elementos produzidos externamente ao canteiro;
- e) Ficará a critério da Secretaria Municipal da Educação impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições técnicas exigidas;
- f) A empresa obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Secretaria Municipal da Educação, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções;
- g) A mão-de-obra a empregar-se será de primeira qualidade e de acabamento esmerado;
- h) Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a Prefeitura Municipal de Araraquara com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

3.1.2 Serviços Preliminares

- a) Anteriormente à execução do serviço deverá ser apresentada proposta e detalhamento para aprovação na Secretaria Municipal da Educação;
- b) Deverá ser executado o requadro para instalação das esquadrias novas (contramarco para caixilhos de alumínio);
- c) Deverão ser apresentadas amostras para escolha e aprovação pela Secretaria da Educação das cores dos perfis (branco);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

d) Todo entulho proveniente do requadrado, deverá ser transportado para local licenciado pelo município por conta do contratado.

3.1.3 Do Quantitativo De Janelas E Portas

a) Os caixilhos deverão ser, no mínimo, da linha Suprema na seguinte quantidade:

E1: 02 portas com 5 folhas, sendo 4 de correr em caixilho de alumínio cor natural e vidro temperado 8mm. bandeira superior MAXIM-AR e inferior fixa com película jateada. Medidas: 5,95mx2,65m. Desenho conforme projeto do lote 01.

E2: 04 janelas com 2 folhas de correr em caixilho de alumínio cor natural e vidro temperado 8mm. bandeira superior MAXIM-AR. Medidas: 2,53mx2,20m. Desenho conforme projeto do lote 01.

E3: 02 portas com 6 folhas, sendo 2 de correr em caixilho de alumínio cor natural e vidro temperado 8mm. bandeira superior MAXIM-AR e bandeira inferior com película jateada. Medidas: 6,15mx2,55m. Desenho conforme projeto anexo.

E3a: 02 JANELAS EM VIDRO TEMPERADO FIXO 6mm. Medidas: 6,15mx0,67m. Desenho conforme projeto anexo.

OBS: As quantidades acima são referentes a uma unidade, ou seja, cada unidade deverá ter instaladas o número de portas e janelas acima mencionada.

b) Dos endereços das unidades sede da execução dos serviços:

CER Prefeito Clodolado Medina

End: Rua Henrique João Batista Crisci, n. 1330, Residencial Valle Verde.

CER Prof José Enio Casalecchi

End: Av Olimpio Bolzan, s/n, esquina com a Rua Jose Luiz Pior, Residencial Laura Molina

CER Profª Lourdes Aparecida Carvalho Prada

End: Rua Maria do Carmo Ferreira Granato, s/n, esquina com Av. Carlos Alberto Fragnanini, Residencial Valle Verde.

CER Hellé Nice Pinto Passos

End: Avenida Francisco Inácio de Godoy Zerbinatti, s/n – Jardim São Rafael.

3.1.4 Finalização e Pintura

3.1.4.1 Na ocorrência de danos causados a qualquer componente construtivo da edificação, deverá ser realizada sua recuperação no padrão original por conta da contratada da seguinte forma:

a) Deverá ser realizada pintura no mesmo padrão original nas paredes que sofreram intervenção sendo nas paredes internas, com duas demãos de tinta à base de látex acrílico com acabamento acetinado e paredes externas, com duas demãos de tinta à base de látex, com acabamento fosco com as cores originais.

3.1.5. Serviços Complementares

3.1.5.1 Está prevista a limpeza periódica (durante a execução dos serviços) e após a sua conclusão, sendo certo que a unidade educacional deverá ser totalmente limpa. Todo o entulho deverá ser removido e transportado para a Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos ao lado do Aterro Sanitário as custas do contratado.

3.1.6 Do prazo para execução: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: LOTE 02:

4.1 Na unidade EMEF Edmilson de Nola Sá deverão ser executados os seguintes serviços com o empenho de mão de obra especializada e materiais da seguinte forma:

4.1.1 Disposições Gerais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- a) A execução dos serviços deverá ser feita por empresa especializada;
- b) Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Brasileiras;
- c) Quaisquer alterações dos elementos construtivos quanto ao seu dimensionamento, material, acabamento, cor e textura deverão manter os padrões de qualidade, acabamento e detalhe especificados e serem previamente aprovadas pela Secretaria Municipal da Educação;
- d) Deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Educação: os elementos: peças e acabamentos especificados de forma genérica no memorial; textura, cores e tonalidades de acabamentos; os desenhos de fabricação; os protótipos, insumos e acabamentos dos elementos produzidos externamente ao canteiro;
- e) Ficará a critério da Secretaria Municipal da Educação impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições técnicas exigidas;
- f) A empresa obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Secretaria Municipal da Educação, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções;
- g) A mão-de-obra a empregar-se será de primeira qualidade e de acabamento esmerado;
- h) Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a Prefeitura Municipal de Araraquara com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

4.1.2 Serviços Preliminares

- a) Anteriormente à execução do serviço deverá ser apresentada proposta e detalhamento para aprovação na Secretaria Municipal da Educação;
- b) Deverá ser executado o requadro para instalação das esquadrias novas (contramarco para caixilhos de alumínio);
- c) Deverão ser apresentadas amostras para escolha e aprovação pela Secretaria da Educação das cores dos perfis (branco);
- d) Todo entulho proveniente do requadro, deverá ser transportado para local licenciado pelo município por conta do contratado.

4.1.3 Do Quantitativo de Janelas e Portas

- a) Os caixilhos deverão ser, no mínimo, da linha Suprema na seguinte quantidade:

02 Portas com 4 Folhas, sendo 2 de correr em caixilho de alumínio branco e vidro temperado 8mm. Parte inferior com película jateada. Medidas: 3,44mx2,50m. Desenho conforme projeto anexo.

01 porta com 2 folhas de abrir em caixilho de alumínio branco e vidro temperado 8mm. Parte inferior com película jateada. Medidas: 2,13mx2,50m. Desenho conforme projeto anexo.

08 janelas com 4 folhas, sendo 2 de correr em caixilho de alumínio branco e vidro temperado 6mm. Medidas: 3,44mx2,05m. Desenho conforme projeto anexo.

02 janelas com 4 folhas, sendo 2 de correr em caixilho de alumínio branco e vidro temperado 6mm. Medidas: 3,23mx2,05m. Desenho conforme projeto anexo.

02 janelas MAXIM-AR em caixilho de alumínio branco e vidro temperado 6mm. Medidas: 0,93mx2,05m. Desenho conforme projeto anexo.

10 janelas fixas em vidro temperado 6mm. Medidas: 3,60mx0,60m. Desenho conforme projeto anexo.

02 janelas fixas em vidro temperado 6mm. Área: 1,43m². Desenho conforme projeto anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

b) Dos endereços das unidades sede da execução dos serviços:

EMEF Vereador Edmilson de Nola Sá

End: Leonardo Gomes, s/n, Residencial Laura Molina.

4.1.4 Finalização e Pintura

4.1.4.1 Na ocorrência de danos causados a qualquer componente construtivo da edificação, deverá ser realizada sua recuperação no padrão original por conta da contratada da seguinte forma:

a) Deverá ser realizada pintura no mesmo padrão original nas paredes que sofreram intervenção sendo nas paredes internas, com duas demãos de tinta à base de látex acrílico com acabamento acetinado e paredes externas, com duas demãos de tinta à base de látex, com acabamento fosco, com as cores originais.

4.1.5. Serviços Complementares

4.1.5.1 Está prevista a limpeza periódica (durante a execução dos serviços) e após a sua conclusão, sendo certo que a unidade educacional deverá ser totalmente limpa. Todo o entulho deverá ser removido e transportado para a Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos ao lado do Aterro Sanitário as custas do contratado.

4.1.6 Do prazo para execução: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

JOSIANE CAROLINA VIANA

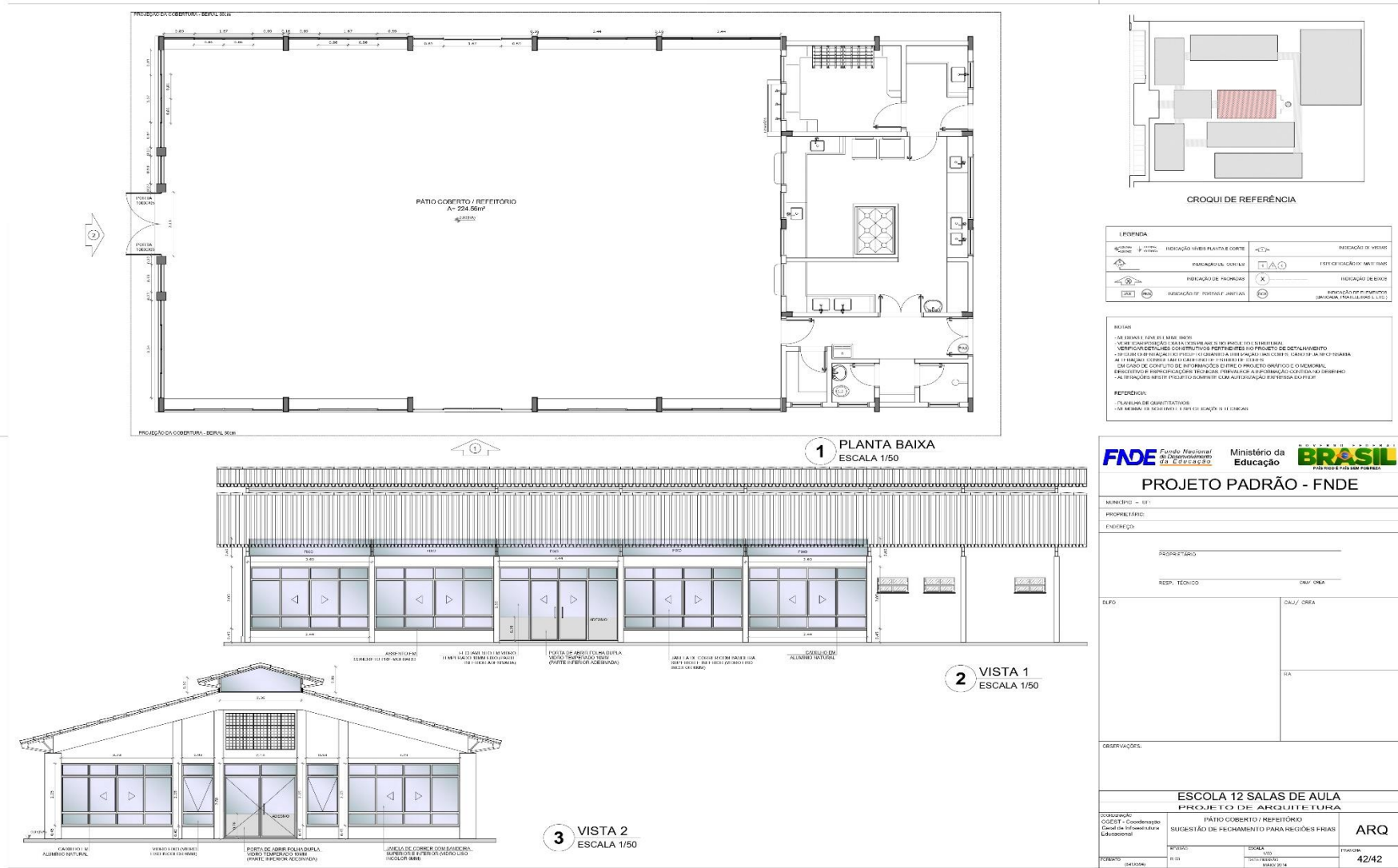
Arquiteta e Urbanista

Matrícula 20520-6



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

PROJETO REFERENTE A EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS ELENCADOS NO LOTE 02





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO Nº 1544/2023

FORNECEDOR:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				N.º
CIDADE		ESTADO	CEP:	
FONE		Email:		
DADOS BANCÁRIOS		Conta:	Agência:	
LOTE 01				
Fornecimento e instalação de esquadrias (janelas e portas) em caixilho de alumínio branco nos CERS Prefeito Clodoaldo Medina, Professor José Ênio Casalecchi e Professora Lourdes Aparecida Carvalho Prada, CER Helle Nice Pinto Passo , sendo aplicados produtos da linha suprema ou superior, de acordo com o termo de referência e projeto				
VALOR TOTAL DO LOTE				
VALOR ESTIMADO DO LOTE		R\$ 538.076,21		

Valor por extenso da proposta:

Local e data

Assinatura do Responsável pela proposta

LOTE 02	
Fornecimento e instalação de esquadrias (janelas e portas) em caixilho de alumínio branco EMEF Vereador Edmilson De Nola Sá , sendo aplicado produtos da linha suprema ou superior, de acordo com o termo de referência e projeto.	
VALOR TOTAL DO LOTE	
VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 128.363,39

Valor por extenso da proposta:

Local e data

Assinatura do Responsável pela proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, PROCESSO 1544/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como () Microempresa – ME, () Empresa de Pequeno Porte – EPP ou () Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, PROCESSO 1544/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa xxxxxxxxx na presente licitação, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante, ou à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no presente edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do da PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, PROCESSO 1544/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, PROCESSO 1544/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de () Microempresa (ME) , () Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou () Microempreendedor Individual - MEI, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, PROCESSO 1544/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos.

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A signatária, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, PROCESSO 1544/2023, DECLARA sob pena da Lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(Este documento é preenchido somente com a empresa vencedora)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CNPJ Nº:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS EM VIDRO TEMPERADO E CAIXILHOS DE ALUMÍNIO, PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO. HAS DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO PARA O REFEITÓRIO DA EMEF VEREADOR EDMILSON DE NOLA SÁ COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos, na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Presencial, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, xx de xxxxxxxx de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2023

PROCESSO N. 1544/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa(nome ou razão social da licitante)na presente licitação, promovida para a prestação de serviços especificados no Anexo I ao Edital respectivo, que a empresa está ciente dos serviços a serem prestados, que possui pessoal adequado e disponível, para a realização do objeto da Licitação bem como dos locais de sua execução.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO XI- MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO (O.S)	EMPENHO Nº ANO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO	
Nome do Responsável pelo Serviço	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2023 - Livro XX - Folhas nº XXX a XXX

PROCESSO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1544/2023

CONTRATANTE: O Município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, representada neste ato pela Excelentíssima Secretária Municipal da Educação Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº XXXXX e CPF/MF Nº XXXXX, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, de ora em diante denominados **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, XXX – XXXXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXX - XX, representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade n.º n.º XXXXXXXX e CPF (MF) n.º XXXXXXXX representação legal que lhe é outorgada.

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, que em virtude do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1544/2023 XX** de XXX de 2023, obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS EM VIDRO TEMPERADO E CAIXILHOS DE ALUMINIO, PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO**, nos termos da Homologação e Adjudicação publicada em xx de xxxxxxxx de 2023, fundamentado na Lei Federais nº 8.666/93 atualizada pelas legislações posteriores, e de conformidade com as demais especificações contidas no Edital e todos os seus anexos e documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total do presente contrato importa em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

2.2. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente e do próximo exercício codificados sob n.º: n.º: 803 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000 e 711 10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2130000 e do empenho nº. xx1544/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A contratação, objeto desta licitação, deverá ser executada em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital.

3.2 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

3.3 O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

3.4 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral dos serviços realizados em quantidade e especificações que forem solicitados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado por servidor responsável.

4.2 O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição do serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O objeto do presente pregão deverá ser realizado, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

5.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.3 O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

5.4 Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes a caderneta de poupança, na forma do art 1-F da Lei Federal nº 9494/1997, devido nas mesmas condições.

5.5 Os serviços contratados serão adimplidos mediante entrega total dos serviços objeto do presente ajuste, mediante apresentação de termo expedido pelo fiscal do contrato e da Arquiteta responsável pelo projeto.

5.6 O pagamento à contratada somente será autorizado após aprovação e o recebimento definitivo do objeto.

5.6.2. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, inclusive em caso de eventual rescisão, a CONTRATADA deverá anexar cópias de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, QUANDO FOR O CASO

5.7. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo mencionado no item 5.3 ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte desta, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

5.9. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido à contratada.

5.10. Sobre eventuais garantias prestadas e pagamentos devidos à contratada, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas, conforme autorizam o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, §§ 2º e 3º, todos da Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

06.01. Não será exigido garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato (Art. 76 da lei 8.666/93).

7.3 A inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

7.3.01 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.3.02 Multas;

7.3.03 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

7.3.04 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

7.4 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho:

a) Caso os serviços não sejam iniciados conforme o prazo estabelecido no edital;

b) quando os serviços não forem executados conforme termo de referência

7.5 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

7.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

7.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

7.8 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

7.9 O procedimento dos recursos a serem interpostos em face das penalidades aplicadas seguirá o rito e a sistemática do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

7.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

7.11 Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade competente, conforme o disposto art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.12 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.13 A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

7.13.01 Retardarem a execução do Pregão;

7.13.02 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

7.13.03 Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.14. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.15. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

7.16. Se as multas aplicadas forem superiores ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá a contratada pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser também cobrada judicialmente.

7.17. Descumpridas quaisquer outras cláusulas do contrato, será aplicada multa de 3% (três por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 É dever da contratada, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto do presente, conforme as especificações, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA.

8.3 Caberá ao licitante vencedor:

8.3.01 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

8.3.02 Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Secretaria da Educação.

8.3.03 Comunicar por escrito ao setor de competente, com antecedência ao prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

8.3.04 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.

8.3.05 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.3.06 Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.

8.3.07 A empresa vencedora deverá manter durante todo o processo até a sua finalização, as condições aprovadas durante a licitação.

8.3.08 Disponibilizar todos os Equipamentos de proteção individual – EPI's, e sinalizadores visuais de ambiente (faixa de isolamento, placas sinalizadoras de manutenção, etc.)

8.4 A contratada será:

8.4.01 Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado conforme (Art. 70 Lei 8666/03).

8.4.02 Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.5 A eventual inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

9.2 Elaborar, supervisionar e acompanhar os procedimentos e rotinas de trabalho a serem executados pelos profissionais contratados.

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

9.4 Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas em contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

10.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.02. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO.

11.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

12.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

12.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.03.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

12.03.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

12.03.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

12.04. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

12.04.01. O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais.

12.04.02. A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura.

12.04.03. A rescisão dará causa à perda das cauções realizadas ou à cobrança global da fiança bancária por parte da Prefeitura, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente edital e na legislação vigente.

12.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município nos casos do art 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

12.06. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

12.07. A falência da Contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

12.08. Dos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

12.09. No caso de rescisão previsto no art. 77 da Lei Federal 8.666/1993, ficam resguardados os direitos da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato fundamenta-se Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 8.257/2005; Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei Orgânica do Município de Araraquara; Código de Defesa do Consumidor, aos anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01544/2023, PROCESSO 1544/2023, bem como ao Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta (Anexo II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

ARARAQUARA, xx de xxxxxxxx de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal Da Educação

EMPRESA CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATO Nº XX/2023 Livro XX Folha nº XX de XX/XX/XXXX.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, PROCESSO 1544/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS EM VIDRO TEMPERADO E CAIXILHOS DE ALUMÍNIO, PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO.

ADVOGADO (S): RODRIGO CUTIGGI – OAB/SP 245.921

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. Araraquara, XX de XXXX de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: XXXX Cargo: XXCPF: XXXXX
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CPF: XXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Nome: CLÉLIA M. DOS SANTOS Cargo: SEC. DE EDUCAÇÃO CPF: XXXXX
Assinatura: _____

Pela contratada: Nome: XXXXXXXXXXXX Cargo: XXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CPF: XXXXXXXX
Assinatura: _____

ANEXO XIV - PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01		
QTD	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Fornecimento e instalação de esquadrias (janelas e portas) em caixilho de alumínio branco nos CERS Prefeito Clodoaldo Medina, Professor José Ênio Casalecchi e Professora Lourdes Aparecida Carvalho Prada, e CER Helle Nice Pinto Passo , sendo aplicados produtos da linha suprema ou superior, de acordo com o termo de referência e projeto	R\$ 538.076,21
	TOTAL	R\$ 538.076,21

LOTE 02		
QTD	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Fornecimento e instalação de esquadrias (janelas e portas) em caixilho de alumínio branco na EMEF Edmilson de Nola Sá , sendo aplicados produtos da linha suprema ou superior, de acordo com o termo de referência e projeto	R\$ 128.363,39
	TOTAL	R\$ 128.363,39